



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

## ESTUDOS PRELIMINARES

### DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Manutenção e suporte técnico de 4 licenças flutuantes (que possibilitem a utilização de forma simultânea por 4 usuários) de ferramenta para a especificação e a modelagem dos sistemas desenvolvidos na Coordenadoria de Sistemas (COSIS).

### 1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

#### Contextualização

A Coordenadoria de Sistemas - COSIS atualmente utiliza a ferramenta Sparx Enterprise Architect para a especificação e modelagem dos sistemas no decorrer do processo de desenvolvimento de software. Há um contrato vigente para o fornecimento de suporte técnico e atualização de versões da ferramenta, resultantes da evolução do software.

#### 1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Trata-se da contratação de 4 licenças flutuantes de ferramenta para especificação e modelagem de sistemas por um período de 12 meses, que possibilitará a atualização de versões da ferramenta, além da prestação, via Internet, de suporte técnico à utilização e à instalação do software.

Conceitua-se atualização de versão como o direito à atualização do software, incluindo novas versões completas e versões de manutenções corretivas ou evolutivas que forem disponibilizadas para o software. Estas versões devem ser disponibilizadas por meio de download a partir de sítio eletrônico do fabricante, através de um login e de uma senha para acesso. Tal usuário deve ser registrado em nome do TRE de Pernambuco e manter-se válido pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

O serviço de suporte técnico tem por objetivo efetuar atendimento através da Internet, a fim de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecimento de dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização do produto.

Ademais, a empresa fornecedora deve atender ao critério de sustentabilidade social "não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo", instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

#### 1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Os potenciais fornecedores estão indicados no quadro A deste documento.

#### 1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

No Quadro B, listamos alguns links para documentos relacionados à contratação do objeto em questão efetuada por órgãos públicos.

#### 1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica.

#### **1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)**

Realizada pesquisa no Portal de Software Público Brasileiro e não foi localizada ferramenta CASE para modelagem e especificação de sistema.

#### **1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)**

Uma solução alternativa seria a aquisição de outro tipo de ferramenta da categoria de ferramenta CASE (*Computer Aided Engineering Software*), destinada à modelagem e à especificação de sistemas. No entanto, há que se levar em consideração que uma ferramenta CASE não é um software que pode ser substituído frequentemente, visto que ela é o repositório de todos os modelos e especificações construídos ao longo dos ciclos de vida de todos os sistemas desenvolvidos. Como os sistemas, mesmo os mais antigos, sofrem constantes manutenções, necessitamos ter acesso aos seus modelos. Mudar de ferramenta significa ter os modelos dos sistemas espalhados em diferentes ambientes, necessidade de investimento em treinamento da equipe para utilização das diferentes ferramentas e perda de rendimento na produção das modelagens e conseqüentemente no desenvolvimento dos sistemas.

#### **1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)**

Não se aplica.

#### **1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)**

Não se aplica.

#### **1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)**

Não se aplica.

#### **1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)**

Após consulta realizada às empresas constantes no Quadro A, foi elaborada planilha de preços (Quadro C), onde se observa como menor preço disponível o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo considerado como custo total estimado para a demanda.

As pesquisas de preço realizadas junto às empresas constam em anexo nesse processo.

#### **1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)**

A ferramenta Enterprise Architect - Corporate Edition é adotada como padrão para modelagem de sistemas no TRE-PE desde 2010, acumulando ao longo desse tempo um grande acervo de documentos nela produzidos, os quais recorrentemente são utilizados para manutenções evolutivas dos diversos sistemas em uso no Regional.

Ferramentas gratuitas para modelagem não oferecem todos os recursos ofertados pela Enterprise Architect - Corporate Edition, principalmente recursos de engenharia reversa, como a geração de modelagens a partir da leitura de esquemas de banco de dados, para sistemas oriundos de outros órgãos públicos e em uso no nosso Regional, em que precisamos realizar manutenções e não há disponibilização de tais modelos.

Dentre as ferramentas de mercado mais completas para o objeto a ser contratado, a Enterprise Architect possui um custo de aquisição muito baixo, conforme descrito no item 1.1.9, além de um alto benefício associado, tendo em vista que, conforme já citado, mudar de ferramenta significa ter os modelos dos sistemas em ambientes não padronizados, necessidade de treinamento da equipe para utilização das diferentes soluções e perda de produtividade na produção dos modelos e conseqüente desenvolvimento dos sistemas. Perderemos em produtividade, pois em casos de manutenções evolutivas dos sistemas, a equipe terá que realizar modelagens com diferentes ferramentas utilizadas ao longo dos ciclos de vida das aplicações, sem padrão definido.

### **1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)**

Atualização da licença e do suporte técnico de 4 licenças flutuantes (que possibilitam a sua utilização de forma simultânea por 4 usuários) da ferramenta Enterprise Architect - Corporate Edition, utilizada pela Coordenadoria de Sistemas (COSIS) para a especificação e a modelagem dos sistemas desenvolvidos.

Conforme apresentado no Quadro C, mostra-se mais vantajosa a contratação oferecida pela empresa OAT Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

### **1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)**

Esta contratação está alinhada com o objetivo estratégico OBE9 do PEI - "Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação", com o objetivo estratégico OE6 do PETIC - "Promover a adoção de padrões tecnológicos", com a meta 9 do PDTIC - "Consolidação do uso da Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas" e encontra-se prevista no plano de contratações 2018 da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) do TRE-PE, sob a numeração 09.01.01.06.09.2018.1.019.000.

### **1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)**

Uso na modelagem e apoio na construção de sistemas de informação.

Suporte adequado ao desenvolvimento dos sistemas priorizados pelo COGEST.

### **1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)**

A presente contratação irá manter a renovação do mesmo quantitativo de licenças adquiridas pelo TRE-PE em 2010, ou seja, 4 licenças flutuantes (que podem ser utilizadas simultaneamente por 4 usuários).

Existem atualmente, lotados na unidade demandante, vinte e cinco servidores. Estes servidores trabalham aproximadamente em seis ou sete projetos de execução simultânea que necessitam da utilização da ferramenta para especificação e modelagem de sistemas.

O número de projetos em execução na unidade demandante é superior ao número de licenças que se deseja contratar. Visando uma maior otimização dos recursos públicos, as licenças não são instaladas nos computadores dos projetistas. Com um número de licenças menor que o necessário e para não gerar obstáculos aos trabalhos, a COSIS faz uso de outra ferramenta, que permite que o software contratado seja instalado em um computador central, fazendo o controle automático de acessos simultâneos a ele e permitindo novos acessos remotos dos projetistas até o limite de licenças contratadas.

Desta forma, é possível atender a uma demanda superior pelo uso da ferramenta a ser contratada com um número menor de licenças, pois nem sempre todos os projetistas estarão fazendo uso do software simultaneamente.

### **1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)**

Não se aplica.

### **1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)**

Após cotação de preços, efetuada junto a empresas existentes no mercado que atuam como fornecedores da ferramenta Sparx Enterprise Architect, obtivemos os seguintes valores, conforme propostas em anexo, considerando as quatro licenças.

EMPRESA	OAT SOLUTIONS	CGK	TARGETWARE
VALOR	<b>R\$2.100,00</b>	R\$ 3.760,50	R\$2.160,00

Diante dos valores apresentados e de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93,

indicamos como vantajosa a contratação direta da empresa OAT Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ 08.932.619/0001-46, por ser a que apresentou o menor valor dentre as empresas que apresentaram propostas.

No Plano de Contratações da STIC para 2018, foi previsto um valor inicial de R\$ 10.216,00 (dez mil, duzentos e dezesseis reais).

## **2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)**

### **2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)**

Não se aplica.

### **2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)**

Em caso de descontinuidade do fornecimento da ferramenta pelo fabricante, procederemos um estudo de mercado com a finalidade de avaliar soluções alternativas, seguido de capacitação e solicitação de compra do software escolhido.

Com relação a eventuais problemas na disponibilização do produto e respectivas chaves de acesso pelo fornecedor contratado, será procedida rescisão e posterior pedido para realizar nova aquisição.

### **2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)**

Em caso de transição ou encerramento contratual, será utilizada versão desatualizada da ferramenta, restando prejudicado, ainda, o suporte técnico, quando houver necessidade.

### **2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)**

A ferramenta Sparx Enterprise Architect será instalada localmente em um servidor do TRE-PE, de modo a possibilitar o seu uso independentemente das instalações da empresa fornecedora.

Todos os modelos e especificações gerados através da ferramenta serão armazenados também em servidor do TRE-PE. Além disso, os modelos gerados podem ser exportados para os formatos html, pdf e rtf e suas especificações para os formatos csv e xml, facilitando, assim, o acesso a tais modelos e especificações, em caso de eventual descontinuidade da ferramenta pelo fornecedor ou de sua incompatibilidade com versões futuras do sistema operacional.

## **3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).**

### **3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)**

A ferramenta Sparx Enterprise Architect é utilizada pela COSIS no decorrer do processo de desenvolvimento e manutenção dos seus sistemas.

Desde 2010 o TRE-PE utiliza ferramenta para este fim. A necessidade é contínua, objetivando a utilização de versões atualizadas do software pelas equipes de desenvolvimento de sistemas, bem como o suporte técnico da empresa contratada no uso da referida ferramenta.

### **3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)**

Não há parcelamento do objeto, em virtude de se tratar de renovação de licença anual, com pagamento único.

### **3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)**

Não se aplica.

### **3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)**

Contratação direta, diante das propostas apresentadas e de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

### 3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Manutenção de Software - AOSI MANSOF - 3390.39.08.

Encontra-se de acordo com o informado no Plano de Contratações da STIC para 2018.

### 3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

O contrato para atender a demanda ordinária deve ter vigência de 20/07/2018 a 19/07/2019.

### 3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

**Nome:** Mlexener Bezerra Romeiro

Tel. 3194-9412 – mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

**Nome:** Alessandra Cordeiro de Vasconcelos

tel. 3194-9420 – alessandra.vasconcelos@tre-pe.jus.br

**Nome:** Fernanda de Azevedo Batista

tel. 3194-9341 – fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br

### 3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor do contrato: Mlexener Bezerra Romeiro

tel. 3194-9412 – mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

Gestor substituto: Alessandra Cordeiro de Vasconcelos

tel. 3194-9420 – alessandra.vasconcelos@tre-pe.jus.br

Fiscal administrativo: Daniel Lima Barbosa

tel. 3194-9409 – daniel.barbosa@tre-pe.jus.br

Fiscal técnico: Gláucia Maria dos Santos Ferreira

tel. 3194-9420 – glaucia.ferreira@tre-pe.jus.br

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscal demandante, visto que o gestor do contrato acumulará essa função, por integrar a unidade demandante.

## 4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Segue o risco relacionado com a contratação.

<b>Risco:</b>	Dificuldade para a renovação das licenças		
<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
<b>Alta</b>	<b>1</b>	Interrupção do suporte técnico	Alto
<b>Baixa</b>	<b>2</b>	Interrupção de funcionamento da ferramenta na versão atual	Alto
<b>Alta</b>	<b>3</b>		
<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	• <u>Mitigação:</u> Gestões junto à Diretoria Geral e setores		

<b>Risco 1</b>	<b>1</b>	envolvidos na contratação para viabilizar a renovação das licenças. <u>Contingência:</u> Uso das versões antigas.	Secretário de TIC
	<b>2</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><u>Mitigação:</u> Gestões junto à Diretoria Geral e setores envolvidos na contratação para viabilizar a renovação das licenças.</li> </ul> <u>Contingência:</u> Buscar alternativa gratuita no mercado, com todo ônus de migração de arquivos já elaborados ou mesmo retrabalho para criação dos projetos na nova ferramenta, além de necessidade de capacitação da equipe no uso da nova solução.	Secretário de TIC

## 5. ANEXOS

### QUADRO A

<b>Lista de Potenciais Fornecedores</b>	
<b>1</b>	<p>Nome: OAT Solutions  Sítio: <a href="http://www.oatsolutions.com.br/">http://www.oatsolutions.com.br/</a>  Telefone: (11) 5594-4891/ (11)99901-4964  E-mail: anderson.barcata@oatsolutions.com.br  Contato: Anderson Barcart</p>
<b>2</b>	<p>Nome: CGK Competência em Software  Sítio: <a href="http://www.cgk.com.br">http://www.cgk.com.br</a>  Telefone: (51) 3392-6100  E-mail: lucas@cgk.com.br  Contato: Lucas Facchinetto</p>
<b>3</b>	<p>Nome: Targetware Informática Ltda.  Sítio: <a href="http://www.software.com.br">http://www.software.com.br</a>  Telefone: (11) 3665-8550  E-mail: comercial@software.com.br  Contato: Diego dos Santos</p>

### QUADRO B

<b>Contratações Públicas Similares</b>	
<b>1</b>	Ministério da Defesa - Comando do Exército - Departamento de Ciência e Tecnologia - Pregão Eletrônico 25/2013
<b>2</b>	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - Pregão Eletrônico 078/2013
<b>3</b>	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Pregão Eletrônico 66/2013

A realização de pregões, nos órgãos elencados, ocorreu devido à necessidade de atualização de elevado número de licenças da ferramenta Enterprise Architect ou pela pluralidade de itens a serem fornecidos, elevando o valor total da aquisição e impossibilitando a contratação direta.

#### QUADRO C

Memórias de Cálculos			
EMPRESA	OAT SOLUTIONS	CGK	TARGETWARE
VALOR	R\$ 2.100,00	R\$ 3.760,50	R\$2.160,00

#### Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 07/05/2018, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LIMA BARBOSA, Analista Judiciário(a)**, em 07/05/2018, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CORDEIRO DE VASCONCELOS, Chefe de Seção**, em 07/05/2018, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 07/05/2018, às 14:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA, Chefe de Seção**, em 08/05/2018, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0608240** e o código CRC **9D5D4948**.